



## SETOR DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NO VALOR DE R\$ 1.180.000,00 (HUM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 12.509/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

#### 1. DAS PARTES

1.1. *MUNICIPIO DE BARIRI*, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, *Sr. Francisco Leoni Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado* nesta cidade de Bariri (SP), neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 06.218.782/0001-16, Inscrição Estadual sob n° 90348419-58, localizada à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Filipe Pimentel**, assistente comercial, portador da cédula de identidade R.G. n° 9.937.357-1 e C.P.F. n° 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua: José Cividanes, n° 2.751, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais para pavimentação asfáltica por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO               | VR. UN.  | VR. TOTAL    |
|------|------|----|-------------------------|----------|--------------|
| 01   | 400  | TO | Emulsão Asfáltica RL-1C | 2.950,00 | 1.180.000,00 |

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante



## **SETOR DE LICITAÇÃO**

vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de cada pedido.

3.3. A Prefeitura Municipal de Bariri não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria a cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

3.5. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **72 horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Serviço Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural; Categoria Econômica 4.4.90.51.00; Dotação: 26.782.0012.1.014.0000.

### **5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Ao Município será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas no subitem 2.1 da presente Ata.

5.3. Caso sejam constatadas inconformidades no produto, o mesmo será devolvido, ficando a critério do Município aceitar a troca posterior à entrega.



## SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Na nota fiscal deverá constar o item conforme o descrito no **Anexo I** do Edital, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho, e deverá ser emitida conforme as quantidades constantes no mesmo anexo.

5.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Centro - Bariri (SP) - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

5.7. Os valores devidos pela Município serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até **10 (dez) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que os produtos se encontram de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela licitante.

5.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à COMPROMISSÁRIA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.11. Caso a COMPROMISSÁRIA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente

---

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro/Bariri - SP - CEP: 17250-000

[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br) - [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



## **SETOR DE LICITAÇÃO**

inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções, a serem recolhidos em Guia de Recolhimento pelo Setor de Lançadoria e Dívida Ativa;
  - b.1)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
  - b.2)** de 20% do valor do pedido realizado pelo Município, por dia de atraso, na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido neste Edital;
  - b.3)** de 50% do valor do pedido realizado pelo Município no caso de reincidência no atraso descrito nos itens "b.1" e "b.2";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. No caso de atraso motivado, as justificativas devem ser feitas formalmente pelo gestor do contrato, a fim de não incidir a multa

6.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

### **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.



## **SETOR DE LICITAÇÃO**

7.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 72 horas, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

8.2. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no subitem 2.1 da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do fornecimento dos produtos, ocasionará rescisão imediata da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata Registro de Preços é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento



## SETOR DE LICITAÇÃO

dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 12.509/2018, Pregão Presencial nº 54/2018 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 23 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE

**Francisco Leoni Neto**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

**Paulo Filipe Pimentel**  
Representante Legal

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Antonio Amauri Rossi  
R.G. 8.578.612

\_\_\_\_\_  
Valter Eduardo Favaro  
R.G. 41.996.237-2